PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREÂMBULO

REF.: e-PAD n. **56795286/2026**

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Decreto n. 032/2023.

ABERTURA: 06.08.2026 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: comissaolicitacao-1@galinhos.rn.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme do Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES https://smallpdf.com/pt OU https://www.ilovepdf.com/pt, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
(Processo Administrativo n°**56795286/2026.**)

O Município de GALINHOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com endereço na Praça 3 Poderes, 717, Centro, GALINHOS, através de seu Prefeito o Sr. Hudson Matias Cavalcante, torna público, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 032/2023, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tendo como tipo o menor preço por ITEM, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 032/2023, bem como, Lei Complementar nº 123/2006.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00m do dia 21/07/2026 até as 08h59min do dia 06/08/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00m do dia 06/08/2026 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Praça 3 Poderes, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será forma por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **A participação nesta licitação É EXCLUSIVA às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte –EPP, Microempreendedor Individuais –MEI e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente**

aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado

1.3. **Para efeito do art. 49, II da Lei n° 123/2006, será considerado as empresas sediadas regionalmente e para isso será considerada as empresas sediadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte cujo terão prioridade de contratação de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 123/2006**

1.4. **Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. **À(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais onde serão entregue os materiais (VISITA TÉCNICA), ou declaração do licitante de que VISITOU O LOCAL DA ENTREGA, que tomou conhecimento da condição de entrega dos materiais, da logística até a chegada no local de entrega no centro da cidade, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável da empresa conforme Anexo VI.**

2.11.1. **A visita técnica é indicada pelo fato de o próprio município ser de difícil acesso por questões logísticas e de locomoção.**

2.11.2. **A licitante que optar pela não realização da visita, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais e logística da entrega dos materiais.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

3.5.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).**

3.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço POR ITEM;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. a presentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser realizada diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver flagrante de inexequibilidade da proposta de preço, a proposta será desclassificada no ITEM de referência

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação jurídica:**

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

7.5. autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou d consolidação respectiva;

7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. **Qualificação Econômico-Financeira.**

7.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.26.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.26.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.26.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.26.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.26.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.26.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.26.4. Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 dias antes da sessão deste pregão

7.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.27.1. **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

7.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.32. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.33. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.34. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.35. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.35.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.36. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.36.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.37. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: a) em campo próprio no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br*;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 032/2023.

10.8. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

10.9. O Município de Galinhos/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

10.10. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

10.11. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

10.12. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.13. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

10.14. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.15. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10.16. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

10.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.19. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.20. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

GALINHOS/RN, 20 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN
SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias de Galinhos/RN.

Estimativa de Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	50
002	ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 30CM, 100X2,5, DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	50
003	ADAPTADOR WI-FI USB DUAL BAND AC1200	UNIDADE	30
004	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO P/ LIMPEZA COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNIDADE	10
005	ALICATE CORTE – Especificações: diagonal 16,5 cm/ 6,5 com cabo emborrachado. alicate com cabo em plástico emborrachado e em aço cromo vanádio. portanto, resistente e durável. possui mola de retorno automático, aliviando esforço.	UNIDADE	10
006	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ11 PROFISSIONAL - Especificações: Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão; corta, desencapa e crimpa cabos de rede e telefone, sendo eles: RJ10/4P - Cabo que conecta o auricular ao equipamento telefônico, RJ11/6P - Para fios de telefone (rede) e RJ45/8P - Para cabos de rede (rede lógica); com cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível e Haste em ferro fundido e corpo anatômico. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	10
007	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	UNIDADE	20
008	APRESENTADOR LASERPOINT botões internos de apresentação de slides alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz apontador a laser vermelho com indicador de led plug-and-play, não é necessário software receptor armazenável e estojo para transporte, indicador de energia das pilhas, botão de ligar/desligar.	UNIDADE	20
009	ASPIRADOR Especificações Técnicas: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 130w - Funcionar em 220v	UNIDADE	10
010	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA. Especificações: Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V; Bivolt; 10A; Frequência 60Hz; Gabinete Caneca plástica; Alça - Adaptador Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	UNIDADE	20

011	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA. Especificações: Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V; Bivolt; 10A; Frequência 60Hz; Gabinete Caneca plástica; Alça - Adaptador Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	UNIDADE	20
012	BATERIA - Especificações Técnicas: - Bateria 9V alcalina referência 6LR61	UNIDADE	30
013	BATERIA - Especificações Técnicas: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	UNIDADE	30
014	CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV´s, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) - Comprimento: 5m	UNIDADE	20
015	CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV´s, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M - Comprimento: 1,8m	UNIDADE	30
016	CABO - Especificações Técnica Mínimas: - Compatível com PC, Macintosh, TV´s, BluRay e outros dispositivos HD - Padrão HDMI 1.4 - HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M - Comprimento: 15m	UNIDADE	10
017	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR. Especificações: cabo de força ATX de 1,2 metros para PC, CPU, monitor e alguns modelos de impressoras; seguindo o novo padrão de tomadas brasileiras, com plugue de 3 pinos; possui proteção de plástico nos pinos para evitar choques acidentais por contato	UNIDADE	50
018	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante	UNIDADE	8
019	CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. – 100% Cobre - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Produto deverá ser homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, sendo obrigatório o envio do certificado de homologação.	UNIDADE	10
020	CABO Especificação Técnica - Categoria 5e. – CFTV. Caixa com 305 mts. Composição do condutor: cobre puro ou alumínio cobreado (CCA). Aplicação: Utilizado para ligar câmeras de segurança IP (via cabo de rede) ou analógicas (HD/Full HD) ao DVR ou NVR. Utilizado em projetos de pequenos a grande porte sem emendas, diminuindo a perda de sinal e o desperdício.	UNIDADE	10
021	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extersor USB 2.0 compativel com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	UNIDADE	30
022	Cabo Fibra Ótica características adicionais: cog – lszh , as , u, 2 arames centrais paralelos, quantidade fibras: 1, revestimento externo: acrilato e polietileno, tipo: monomodo Cabo óptico Drop - bobina de 1 km, para transporte de sinal óptico (internet/dados) da rede do provedor até o assinante (cliente final).	UNIDADE	12

023	Cabo Rede Computador material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6. Cabo de Manobra (Patch Cord) UTP CAT6, 1.5M 3.1.1 Informar marca/modelo do cabo (referências: FURUKAWA/GIGALAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UNIDADE	60
024	Cabo Rede Computador material revestimento: termoplástico de alta qualidade, material condutor: cobre eletrolítico, tipo cabo: patch cord, categoria: 6. Cabo de Manobra (Patch Cord) UTP CAT6, 5M. Informar marca/modelo do cabo (referências: FURUKAWA/GIGALAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UNIDADE	40
025	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexao A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	UNIDADE	20
026	CABO VGA 1,8MTS	UNIDADE	30
027	CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM AMPLICADA MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS ALTO-FALANTE DE 15" RECARREGÁVEL 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES BLUETOOTH ENTRADA USB / SD (SD CARD) BIVOLT COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	10
028	CAIXA DE SOM ESTÉREO USB 10W - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia mínima: 01 ano.	UNIDADE	20
029	CANALETA recorte aberto cinza 22x22mm 2 metros	UNIDADE	60
030	CANALETA recorte aberto cinza 30x30mm 2 metros	UNIDADE	50
031	Capa Universal para Tablet 10 polegadas	UNIDADE	20
032	Carregador de celular portátil Power bank 20.000MAH Capacidade a partir de 20000mAh; Entrada Micro Usb: 5v/2.0A; Entrada USB Tipo-C: 5v/2.0A; Saída 1: dc 5V-1.0A; Saída 2: dc 5V-2.0A; Tempo para recarga aproximado: 6-11 horas; Ciclos de recarga: >500 vezes; Material abs resistente; Temperatura aproximada de Operação: -20C- + 45C; Dimensões aproximadas: 147.8 x 67.5 x 27.5mm; Peso aproximado: 412 g. Marca referência: JWCOM similar ou superior ou de qualidade superior	UNIDADE	10
033	Cartão características adicionais: alta alvura, vincado a seco, sem impressão, comprimento: 11,5, gramatura: 180, largura: 18, material: papel opaline branco Cartões PVC 54MM X 86MM X 0.75MM Cor: Branco Material: PVC	UNIDADE	3000
034	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN -3472, TN3422 TN -3422, TN3442 TN - 3442, TN3492 TN -3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: DCP -L5652DN DCP -L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP -L5602DN DCP -L5602 DCPL5602, MFC -L5702DW MFC -L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP -L5502 DCPL5502, MFC -L6702DW MFCL6702DW MFC -L6702 MFCL6702, MFC -L5902DW MFCL5902DW MFC - L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC -L5802DW MFCL5802 MFC - L5802, MFC -L6902DW MFCL6902DW MFC -L6902 MFCL6902, HL -L5102DW HL -L5102 HLL5102, HL -5202DW HL5202DW HL - L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20

035	CARTUCHO DE TONER BROTHER 2340 PRETO RENDIMENTO: 1.200 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: MFC -L2740DW, MFC -L2720DW, MFC - L2700DW, DCP -L2540DW, DCP -L2520DW, HL - L2360DW, HL -L2320D. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	30
036	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN -3442 TN -3442S PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HL - L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL -L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL -L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP -L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC -L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC -L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC -L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC -L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802. PRODUTO ORIGINAL, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20
037	COMBO TECLADO E MOUSE Cor: Preto Receptor: Usb Nano Conexão: Sem fio 2.4 ghz Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / Me / XP / Vista / 7 / 8 / 10, etc. Teclado numérico Layout do Teclado: Padrão ABNT 2 (com a tecla Ç)Alimentação: 1 Pilha Aa (não inclusas)Mouse sem fio Sensor: Óptico Resolução mínima: 1200 e 1600 dpi Alimentação: 2 Pilhas AAA (não inclusa)EspecificaçõesModo automático de economia de energia- Design moderno com acabamento premium- Botão para retornar / avançar a página- Alcance de até 8 metros sem interferência Pesos e medidas teclado (aproximados)Medidas do teclado: 44 x 2,5 x 12,5 cm (largura x altura x profundidade)Medidas do mouse: 6,5 x 3 x 11,5 cm (largura x altura x profundidade)Peso bruto do teclado: 0,35 Kg Peso bruto do mouse: 0,07 Kg Peso bruto: 0,60 Kg Itens inclusos: 1 Teclado, 1 Mouse	UNIDADE	20
038	COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE ™ I3 - MEMÓRIA RAM 4GB - SSD DE 128GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 21" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	10

039	COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE ™ I5 - MEMÓRIA RAM 8GB - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 21" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	5
040	COMPUTADOR ALL -IN -ONE: - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL® CORE ™ I7 - MEMÓRIA RAM 8GB - SSD DE 512GB SATA 3/PCIE NVME - TELA 21" POL OU SUPERIOR - PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA - PORTAS E SLOTS: 1. PORTA USB 3.0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	5
041	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: INTEL® CORE ™ I3-10100 (6 M DE CACHE, ATÉ 4,30 GHZ) OU SUPERIOR - MEMÓRIA DE 4 GB DDR4 (1X4GB) 3200MHZ - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI -FI 6E (802.11AX) 2X2 - REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS - PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A,2 PORTAS USB 3.2 , HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45. - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	15

042	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (CACHE DE 12 M, ATÉ 4,30 GHZ), OU SUPERIOR - MEMORIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), - SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME - PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI -FI 6E (802.11AX) 2X2 - REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS - PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A,2 PORTAS USB 3.2 , HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45. - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO - GARANTIA 12 MESES ON- SITE. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	15
043	CONECTOR – Especificação: RJ 45 CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros deníquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1 \| Azul / Azul Claro, PAR 2 \| Laranja / Branco, PAR 3 \| Verde / Verde Claro, PAR 4 \| Marrom / Marrom Claro	UNIDADE	3000
044	CONECTOR RÁPIDO FIBRA ÓPTICA SC-UPC SM REUTILIZÁVEL - TIPO DE CONECTOR: SC - POLIMENTO: UPC - TIPO FIBRA: SM / SINGLE MODE / MONOMODO - COR: AZUL	UNIDADE	30
045	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 mícrons de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	UNIDADE	2000
046	CONVERSOR PARA REDE FIBRA OPTICA - TAXA TRANSMISSAO: 100/1000 MBPS; MODO DE TRANSMISSAO: MDI-MDIX PARA A PORTA ETHERNET; FLUXO: CONFORME FABRICANTE; DISTÂNCIA: ATÉ 20 KM; CONEXAO: INTERFACE RJ45 PARA SC MONOMODO; FONTE DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICA; ITENS INCLUSO: 1 X TRANSMISSOR TX 1 X RECEPTOR RX 2 X FONTES DE ALIMENTAÇÃO 1 X MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	30
047	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	UNIDADE	20
048	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO (SM LC/UPC X SC/UPC) - AZUL	UNIDADE	40
049	Dispositivo para Detecção/Identificação, para detecção de tráfego em fibras ópticas de 250/ 900 um, drop flat e 3mm. opera em comprimentos de onda picos de 1310 nm, 1490 nm e 1550 nm, indicando presença e direção do sinal por meio de LEDs ou display digital.	UNIDADE	3

050	Distribuidor Interno Óptico (DIO), para 24 FO - fibras ópticas, em aço c/ pintura eletrostática/ pintura anticorrosiva p/ rack 19 pol U, c/ acessório (s). Unidade de distribuição interna para até 24 fibras ópticas, fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, compatível com montagem em racks padrão 19" (1U ou 2U). Acompanha adaptadores SC/APC, protetores de emenda, bandejas de acomodação, guias de cabos e acessórios de fixação, assegurando proteção, organização e interconexão de fibras ópticas.	UNIDADE	3
051	ESTABILIZADOR 300VA - plicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	30
052	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	30

053	ESTABILZADOR DE 1000VA Especificações Tecnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	20
054	ESTABILZADOR DE 1500VA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - EQUIPAMENTO COM MICROPROCESSADOR – CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1500VA - TRUE RMS - FREQUÊNCIA: 60HZ. PROTEÇÕES: - SURTOS DE TENSÃO – SUB / SOBRETENSÃO - SOBRECARGA - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	20
055	ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO 3 EM 1 C/USB	UNIDADE	5
056	ETIQUETADORA / ROTULADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 12mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos	UNIDADE	5
057	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL. Especificações: filtro protetor de linha profissional com chave disjuntora 20A e 8 tomadas bivolt; led indicador de funcionamento; filtro de linha possui gabinete metálico; cabo de entrada: 1 metro, 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro; tipo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136; frequência: 50hz / 60hz	UNIDADE	15

058	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas. Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002. Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	UNIDADE	20
059	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas com DPS. Material: gabinete plástico anti chamas. Tomadas: Mínimo 06 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002. Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	UNIDADE	30
060	FITA DESSOLDADORA 1,5M 3MM	UNIDADE	20
061	Fita Limpeza Impressora Microcomputador aplicação: impressora marca tally, tipo laser, modelo t9116d, referência: 044859, tipo uso: limpeza de resíduos de tonner Kit de limpeza para impressora ZEBRA Card ZC-100/ZC-300 SERIES 3, com 4 cartões de limpeza do mecanismo de impressão.	UNIDADE	2
062	FITA PARA ROTULADOR Especificação Tecnica: - Cor da Fita: Branca - Cor da Letra: Preta. - Perfeitas para sua organização em casa, na escola ou no escritório. - Cada cartucho possui 8 metros de comprimento e são fáceis de trocar. - Podem ser utilizadas nos modelos PT65, PT70, PT80, PT85, PT100 e PT110	UNIDADE	50
063	FLUXO DE SOLDA EM PASTA 150g	UNIDADE	30
064	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	UNIDADE	20
065	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	UNIDADE	30
066	FONTE BANCADA ASSIMÉTRICA DIGITAL	UNIDADE	5
067	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	UNIDADE	20
068	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25” – 01 (uma) expostas mínimo 3.5” – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	UNIDADE	20
069	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25” – 01 (uma) expostas mínimo 3.5” – 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	UNIDADE	15
070	HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	10
071	HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5” Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	20

072	HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebook. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	10
073	HD - Especificações Técnicas: Capacidade: 4TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	5
074	IMPRESSORA - Especificações Técnicas: Color – Funções: impressão, cópia e digitalização. Sistema: tanque de tinta - (ecotank ou equivalente), com 4 cores (cmyk). Visor: tela lcd colorida. Alimentação traseira de: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Digitalização: scanner integrado, com envio para computador e para nuvem. Resolução deve atingir: 4800 x 1200 dpi. Velocidade de impressão deve atingir: 33PPM. Conectividade: usb, wi-fi, wi-fi direct. Sim. Compatibilidade: sistemas operacionais windows e macos. Alimentação: bivolt automático (127/220v).	UNIDADE	10
075	IMPRESSORA - Especificações Técnicas: Color – Funções: impressão, cópia e digitalização. Sistema: tanque de tinta - (ecotank ou equivalente), com 4 cores (cmyk). Visor: tela lcd colorida. Alimentação traseira de: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Digitalização: scanner integrado, com envio para computador e para nuvem. Resolução deve atingir: 4800 x 1200 dpi. Velocidade de impressão deve atingir: 33PPM. Conectividade: usb, wi-fi, wi-fi direct. Frente e verso automático: Sim. ADF: Sim. Compatibilidade: sistemas operacionais windows e macos. Alimentação: bivolt automático (127/220v).	UNIDADE	5
076	Impressora de Cartão PVC Frente e Verso Zebra ZC300 • Resolução de impressão de 300 dpi (11,8 pontos/mm) • 2 GB de memória flash • Tamanho de imagem: 1006 x 640 pixels • Calibração automática de fita • Conectividade por USB 2.0 e Ethernet 10/100 • Hopper de entrada com ajuste automático e capacidade para 100 cartões (30 mil) • Hopper de saída com capacidade para 100 cartões (30 mil) • Capacidade de alimentação manual de cartões com bocal de LED • LCD gráfico colorido • Luzes de três cores indicativas do status da impressora • Abertura para cadeado Kensington® • Marca de Print Touch NFC para acesso on-line à ajuda e à documentação da impressora • Autenticação da impressora no host • Criptografia de dados • Garantia limitada de três anos para a impressora e a cabeça de impressão (contra defeitos de fabricação). Garantia 2 anos para a impressora e a cabeça de impressão.	UNIDADE	1
077	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – Impressão Monocromática - Velocidade de impressão: 30ppm ou superior – Processador: 500MHz ou superior. Memória: 128GB ou superior. - Impressão duplex automática - Conexões: USB / WIFI / NFC. Ciclo máximo de trabalho mensal: 50.000 páginas ou superior. Resolução: 600×600 dpi ou superior.	UNIDADE	10
078	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – Impressão Monocromática - Velocidade de impressão: 30ppm ou superior – Processador: 500MHz ou superior. Memória: 256GB ou superior. ADF: 20 páginas ou superior - Impressão duplex automática - Conexões: USB / WIFI / NFC. Ciclo máximo de trabalho mensal: 50.000 páginas ou superior. Resolução: 600×600 dpi ou superior.	UNIDADE	10

079	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – Impressão Monocromática - Velocidade de impressão: 40ppm ou superior – Processador: 1GHz ou superior. Memória: 512GB ou superior. ADF: 50 páginas ou superior – Impressão/Digitalização duplex automática - Conexões: USB / WIFI / NFC. Ciclo máximo de trabalho mensal: 100.000 páginas ou superior. Resolução: 600×600 dpi ou superior.	UNIDADE	5
080	Injetor UBIQUITI POE, 802.3AT, 30W de PoE+ Power, adequado para U6 AP U6-LR, U6-LITE e U6-PRO	UNIDADE	5
081	JOGO/KIT CHAVES FERRAMENTAS MANUTENÇÃO ESPECIFICAÇÕES: Indicado para manutenções e reparos em equipamentos de informática. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4; 02 Chaves Canhão (3/16 e 1/4); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8 x 3 e 3/16 x 3); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8 x 3 e 3/16 x 3); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	UNIDADE	5
082	KIT CILINDRO FOTO CONDUTOR BROTHER DR 2340, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER: HLL2320D L -2320D 2320, HLL2360DW L -2360DW 2360, MFCL2740DW L - 2740DW 2740, MFC -L2720DW MFCL2720DW L - 2720DW 2720, MFC - L2700DW MFCL2700DW L - 2700DW 2700, DCP -L2520DW DCPL2520DW L - 2520DW 2520, DCP -L2540DW DCPL2540DW L - 2540DW 2540. CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM OS TONER TN2340 TN -2340, TN2370 TN -2370. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20
083	Kit composto por teclado e mouse, ambos do mesmo fabricante, com padrão de conexão USB com fio ou tecnologia sem fio (wireless) 2.4 GHz com receptor USB plug and play. O teclado deverá ser do tipo membrana, com layout padrão ABNT2 (com tecla "Ç"), teclas silenciosas, estrutura resistente e indicação de LEDs para funções como Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock. O mouse deverá ter design ergonômico, com dois botões e botão de rolagem (scroll), sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI, compatível com uso ambidestro. Ambos os periféricos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux. Caso o kit seja sem fio, deverá incluir pilhas/baterias necessárias para funcionamento e possuir alcance mínimo de 8 metros. O kit deverá ser entregue com todos os acessórios e manuais necessários para uso imediato. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	KIT	30
084	KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 1 CLIVADOR FC-6S - 1 POWER METER – MEDIDOR DE POTÊNCIA OPTICA FC/SC, COMPRIMENTO DE ONDA: 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 - 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM - 1 RECEPIENTE PARA ÁLCOOL - 1 ALICATE DECAPADOR - 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) - 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO - 1 BOLSA PARA CLIVADOR - 1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS MODELO DE REFERÊNCIA: KIT FTTH FIBERWAN	UNIDADE	3
085	LIMPA CONTATOS - Indicado para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos de motores, computadores, impressoras, chaves elétricas, potenciômetros,injeção eletrônica, equipamentos industriais. Mínimo 300ml ou 209g.	UNIDADE	20

086	LIMPADOR P/TELAS Limpador para telas de Monitores e Diversos Frasco com 12ml + Pano Microfibra.	UNIDADE	30
087	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificações Técnicas: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	5
088	LUVA ANTIESTÁTICA (PAR) TAMANHO G	UNIDADE	20
089	MANTA ANTIESTÁTICA 45X30 P/ BANCADA ELETRONICA E CONSERTO	UNIDADE	20
090	Máquina de Fusão de Fibra Óptica, Equipamento portátil para fusão térmica de fibras óptica monomodo e multimodo, com alinhamento por núcleo ou revestimento conforme modelo, tempo de fusão ≤10 segundos e tempo de aquecimento ≤30 segundos. Apresenta perda típica ≤0,02 dB, tela LCD ou touchscreen para operação, alimentação por bateria recarregável com autonomia para no mínimo 200 fusões e fonte AC/DC inclusa	UNIDADE	1
091	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQÜÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	20
092	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQÜÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	15
093	MEMÓRIA RAM - Especificações Técnicas: - Aplicação: Desktop – Tipo: DDR5 - Capacidade 16GB – Frequencia 5600MHZ ou superior	UNIDADE	5
094	MEMÓRIA RAM - Especificações Técnicas: - Aplicação: Desktop – Tipo: DDR5 - Capacidade 8GB – Frequencia 5600MHZ ou superior	UNIDADE	10
095	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQÜÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	10
096	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQÜÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	10
097	MEMÓRIA RAM - Especificações Técnicas: - Aplicação: Notebook – Tipo: DDR5 - Capacidade 16GB – Frequencia 5600MHZ ou superior	UNIDADE	5
098	MEMÓRIA RAM - Especificações Técnicas: - Aplicação: Notebook – Tipo: DDR5 - Capacidade 8GB – Frequencia 5600MHZ ou superior	UNIDADE	10
099	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQÜÊNCIA: 1333MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	20
100	MEMÓRIA RAM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 8GB - FREQÜÊNCIA: 1333MHZ OU SUPERIOR	UNIDADE	15
101	MICROSCÓPIO DIGITAL USB 500X ZOOM 2.0 Mp	UNIDADE	10
102	MICROSOFT OFFICE 365 Licença Microsoft Office 365 originais Microsoft - Obs.: Comprovar compra através de parceiro licenciado Microsoft com REGISTRO NO MICROSOFT PARTNER CENTER	UNIDADE	10
103	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	UNIDADE	15

104	Módulo Impressão aplicação: impressora videojet 1520, tipo: jato de tinta Módulo de Impressão Frente e Verso (Duplex) para impressora ZEBRA Card ZC-300	UNIDADE	2
105	MONITOR - Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED – Tamanho mínimo 18,5 ou superior, Ajuste de inclinação, LED, Resolução: Mínimo 1440 x 900 a 50 Hz - Conectividade – HDMI ALL/ VGA. O equipamento deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados (HDMI/VGA) e alimentação; cor padrão: preto. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	20
106	MONITOR - Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED – Tamanho mínimo 21,5 Pol, pivot, Ergonômico Ajuste de altura, Rotação Vertical, LED, Resolução: Mínimo 1920 x 1080 a 100 Hz - Conectividade – HDMI / DisplayPort. O equipamento deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados (HDMI/DisplayPORT) e alimentação; cor padrão: preto. - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	20
107	Monitor - Tamanho: 27 POLEGADAS CurvoTecnologia: IPS ou superior Resolução: 1920 x 1080 pixels Taxa de Atualização: 240Hz ou superior Entradas: HDMI / VGA ou DVI- O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO A GARANTIA / CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	10
108	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	UNIDADE	30
109	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Bateria ou incluir pilhas (caso necessário)	UNIDADE	20
110	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO; matéria prima: tecido+espuma com apoio para punho	UNIDADE	40
111	MULTÍMETRO DIGITAL DISPLAY: 0,5" COM 3,5 DIGITOS ILUMI/BARRA GRAF.: NÃO TENSÃO DC: 200MV/2000MV/20V/200V/1000V TENSÃO AC: 200V/750V CORRENTE DC: 2000uA/20mA/200mA/10A CORRENTE AC: NÃO RESISTÊNCIA: 200/2000/20K/200K (OHMS)	UNIDADE	10

112	NO-BREAK 1500VA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: DEVE FORNECER ENERGIA INITERRUPTA, ESTABILIZADA E FILTRADA NA FALTA MOMENTANEA DE ELETRICIDADE - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	10
113	NO-BREAK 600VA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: DEVE FORNECER ENERGIA INITERRUPTA, ESTABILIZADA E FILTRADA NA FALTA MOMENTANEA DE ELETRICIDADE - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 03 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM PPB E CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 / PORTARIA/COMPROVANTE PPB, DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	15
114	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14” ou superior; - Processador: Intel i3 12a Ger superior; - Memoria RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	UNIDADE	10
115	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14” ou superior; - Processador: Intel i5 12a Ger superior; - Memoria RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL- STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior.	UNIDADE	5

116	NOTEBOOK Processador 12ª geração Intel® Core ™ i7-1255U; Sistema operacional Windows 11 Home Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD; Tela 15.6" Full HD (1920X1080). - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	5
117	OLEO LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE WD40 SPRAY DE 300ML	UNIDADE	20
118	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	KIT	30
119	PASTA TERMICA 5g CINZA	UNIDADE	30
120	Peça / Acessório - Fibra Óptica acessórios: suporte para instalação, aplicação: telecomunicação/informática, tipo: conjunto de emendas ópticas, tipo fibra: monomodo, uso: interno/externo Kit para conectorização de fibra óptica incluindo um conjunto de ferramentas para instalação, conectorização e manutenção de redes de fibra óptica FTTH.	UNIDADE	30
121	PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	30
122	PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	UNIDADE	20
123	PEN DRIVE - Especificações Técnicas: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	UNIDADE	15
124	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	5

125	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UNIDADE	5
126	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D-Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UNIDADE	5
127	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UNIDADE	10

128	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosense, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UNIDADE	8
129	PLACA MÃE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	UNIDADE	5

130	PONTO DE ACESSO WI-FI 7 (AP) CORPORATIVO COM FONTE POE 1. PADRÕES E FREQUÊNCIAS TECNOLOGIA WI-FI: WI-FI 7 (802.11BE). OPERAÇÃO TRI-BAND: SUPORTE SIMULTÂNEO ÀS BANDAS DE 2.4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ. TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA: MÍNIMO DE 5 GBPS (SOMANDO AS TRÊS BANDAS). MODULAÇÃO: SUPORTE A 4096-QAM, PERMITINDO MAIOR DENSIDADE DE DADOS POR PACOTE. 2. HARDWARE E INTERFACES PORTA DE REDE: NO MÍNIMO 01 PORTA RJ45 ETHERNET DE 2.5 GBE (FUNDAMENTAL PARA NÃO GARGALAR A VELOCIDADE DO WI-FI 7 EM PORTAS GIGABIT COMUNS). ANTENAS: TECNOLOGIA MIMO PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS. CAPACIDADE DE CLIENTES: SUPORTE PARA MAIS DE 300 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. 3. ALIMENTAÇÃO E ENERGIA MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET). ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO: DEVE ACOMPANHAR INJETOR/FONTE POE COMPATÍVEL COM SAÍDA DE 48V E NO MÍNIMO 15W, PADRÃO GIGABIT OU SUPERIOR. 4. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA GERENCIAMENTO: INTEGRAÇÃO NATIVA COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (CONTROLADORA), PERMITINDO CONFIGURAÇÃO EM MASSA, MAPAS DE CALOR E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. SEGURANÇA: SUPORTE AOS PROTOCOLOS WPA3-ENTERPRISE, WPA3-PERSONAL, WPA2 E ISOLAMENTO DE CONVIDADOS (GUEST ISOLATION). VLAN: SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS (802.1Q) PARA SEPARAÇÃO DE REDES ADMINISTRATIVAS E DE PACIENTES. 5. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DESIGN: FORMATO CIRCULAR (DISCO) PARA INSTALAÇÃO DISCRETA EM TETO OU PAREDE. KIT DE MONTAGEM: DEVE INCLUIR TODOS OS SUPORTES E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM TETO FALSO OU ALVENARIA. 6. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	UNIDADE	5

131	PONTO DE ACESSO WI-FI 7 CORPORATIVO DE PAREDE (IN-WALL) COM FONTE POE+ 1. PADRÕES E FREQUÊNCIAS TECNOLOGIA WI-FI: PADRÃO WI-FI 7 (802.11BE). OPERAÇÃO TRI-BAND: SUPORTE SIMULTÂNEO ÀS BANDAS DE 2.4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ. TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA: MÍNIMO DE 5 GBPS. MODULAÇÃO: SUPORTE A 4096-QAM. 2. HARDWARE E SWITCH INTEGRADO PORTA DE ENTRADA (UPLINK): 01 PORTA RJ45 DE 2.5 GBE (TRASEIRA). PORTAS DE SAÍDA (DOWNLINK): NO MÍNIMO 03 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET FRONTAIS/INFERIORES PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS CABEADOS. CONSUMO MÁXIMO: O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO POE+ (802.3AT) OU SUPERIOR. 3. ALIMENTAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO INCLUSO) FONTE INJETORA POE: O ITEM DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE 01 (UMA) FONTE INJETORA POE+ DE ALTA PERFORMANCE, COM SAÍDA DE 48V DC E POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W. INTERFACE DA FONTE: A FONTE DEVE POSSUIR PORTAS GIGABIT ETHERNET PARA NÃO LIMITAR A VELOCIDADE DE ENTRADA DO ACCESS POINT. COMPATIBILIDADE: A FONTE DEVE SER A RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SWITCH INTEGRADO DE 3 PORTAS E DA TECNOLOGIA TRI-BAND. 4. GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO ECOSSISTEMA: INTEGRAÇÃO NATIVA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (CONTROLADORA), PERMITINDO ADOÇÃO PLUG-AND-PLAY E GESTÃO VIA NUVEM. SEGURANÇA: SUPORTE A WPA3, ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE CONVIDADOS E SUPORTE A MÚLTIPLAS VLANS POR SSID. DESIGN: FORMATO RETANGULAR PARA EMBUTIR EM CAIXAS DE PASSAGEM PADRÃO (4X2 OU SIMILAR). 5. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	UNIDADE	5
132	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UNIDADE	20
133	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UNIDADE	10
134	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UNIDADE	10

135	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UNIDADE	5
136	PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mìnimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	10
137	PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mìnimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste : 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UNIDADE	5
138	Protetor de Emendas de Fibra Óptica, Tubete termorretrátil de 60 mm retração entre 120 °C e 150 °C, com retração entre 120 °C e 150 °C. Tubete termorretrátil de 60 mm para proteção de emendas de fibras ópticas, composto por tubo externo em poliolefina, tubo interno em aço inoxidável para reforço mecânico e adesivo hot melt para vedação. Apresenta retração entre 120 °C e 150 °C, garantindo proteção mecânica e ambiental da fibra em processos de fusão.	UNIDADE	500
139	RACK DE PAREDE - FECHADO Especificações Técnicas: - 6U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fume^; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	UNIDADE	10
140	RACK DE PAREDE - FECHADO Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fume^; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catalogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	UNIDADE	8
141	RACK FECHADO Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede logica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	5
142	Ribbon aplicação: impressora zebra modelo zc100/300, características adicionais: referência zebra 800300-250br 200 impressões, cor: colorido, material: cera/resina Cartuchos de Ribbon Colorido, 200 imagens, para impressora ZEBRA Card ZC-100/ZC-300	UNIDADE	20

143	ROTEADOR WI-FI 6 - GIGABIT CONTENDO NO MÍNIMO: PROCESSADOR DE 3 NÚCLEOS DE 1.5GHZ, 6 ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO, 1 PORTA WAN GIGABIT E 4 PORTAS LAN GIGABIT, 1 USB 3.0, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AX/AC/N/A/AX/B/G 5 GHZ E 2.4 GHZ, VELOCIDADE DO WIFI DE 4804 MBPS / 574 MBPS, CAPACIDADE DE CONCENTRAR A FORÇA DO SINAL WIRELESS E DE COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES, QOS POR DISPOSITIVO, PROTEÇÃO IOT EM TEMPO REAL HOMESHIELD SECURITY, BLOQUEADOR DE SITES MALICIOSOS, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÕES, PREVENÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E SCANNER DE REDE	UNIDADE	10
144	ROTEADOR WIFI 7 Especificações Técnicas: - Padrão de Rede: Wi-Fi 7 (compatível com Wi-Fi 6 e anteriores) - Velocidade: Até 3600 Mbps - Antenas: 4 antenas de alta potência - Suporte a Mesh: Sim - Conectividade: Portas LAN/WAN Gigabit - Padrão Intelbras, Dlink, TP- Link ou superior	UNIDADE	8
145	ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND: ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI -FI 6, DUAL BAND, ÁREA DE COBERTURA WI -FI DE ATÉ 140M², ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS, PORTAS GIGABIT, IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA, PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N, 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, COR: PRETO, DIMENSÕES: (LXAXC: 19,1CM, 16,9CM, 10,4CM), PESO: 0,300KG, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 X ROTEADOR, 01 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 X CABO DE REDE, 01 X GUIA DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS.	UNIDADE	12
146	SCANNER DE MESA – Tamanho papel suportado: A4 – Digitalização Colorido/PB: SIM – Velocidade: 45PPM ou superior – ADF: 50 folhas ou superior - Conexão: USB – Voltagem Bivolt - Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução ótica: 600 dpi, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR.	UNIDADE	3
147	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 (snxpb) C/ FLUXO ROLO 250g	UNIDADE	20
148	SPLITTER DISTRIBUIDOR, para Cabo Hdmi 1x4 com Divisor Full Hd 1.4 3d, com 4 saídas HDMI e 1 entrada, na cor preta, em resoluções suportadas de até 1080p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080, - Suporte ao padrão HDCP internacional, Conformidade nos requisitos HDMI / HDCP, Sinal de entrada de vídeo 0.5 - 1.0 volts p-p, Alimentação 5V DC com fonte Bivolt (110V/220V).	UNIDADE	30
149	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5” - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	10
150	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 1TB Interface: Usb Tipo C 3.2 ou superior. Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	10

151	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 240GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	20
152	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 256GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	30
153	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 2TB Interface: Usb Tipo C 3.2 ou superior. Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	5
154	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 480GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	20
155	SSD - Especificações Técnicas: Capacidade: 512GB Interface: Interface: SATA III - Tamanho: 2,5" - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	20
156	SUGADOR DE SOLDA	UNIDADE	10
157	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA 1 MONITOR. Especificações: Suporte de mesa em aço para Monitor; Padrão de furação: VESA 75x75mm ou 100x100mm; comporta 1 monitor de até 27' polegadas suportando até 6,5 Kg; eixos que giram até 360º, regulados nos parafusos para se manterem fixos ou podem ficar totalmente móveis; com parafuso de monitor	UNIDADE	20
158	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA: suporte universal; construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão; sistema de posicionamento do projetor feito através de parafusos com molas, permite ajuste fino da imagem projetada; tubo central com abertura para passagem de cabos de 1000mm; suporta projetores de aproximadamente 10 kg; permite a rotação do projetor em 360 graus e inclinação de 20 graus; canopla superior em chapa de alumínio perfurada para melhorar a exaustão do projetor; mecanismo de travamento da haste central por cadeado; permite o uso de extensores de altura de 250, 500 e 1000mm; acompanha cadeado compatível ao suporte	UNIDADE	10
159	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF C/ RODÍZIOS	UNIDADE	20
160	SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - interface 16 portas rj45 com auto negociação 10/100/1000mbps (auto mdi/mdix) 10base-tx utp cabo categoria 3,4,5 (máximo 100m) eia/tia-568 100u stp (máximo 100m) mídia de rede-100 base-100base-tx utp cabo catgoria 5,5e (máximo 100m) eia/tia-568 100stp (máximo 100m), fonte de alimentação 100-240vac, 50/60hse consumo de emergia máximo de 13,3w (220/50hz) e dimensões (l x c x a) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44mm)	UNIDADE	15

161	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIx crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	UNIDADE	10
162	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UNIDADE	10
163	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000Mbps / 4 portas SFP MiniGBIC Modelo SG-2404SR. - Gerenciamento otimizado do tráfego de rede;- Ideal para aplicações que exigem o máximo de abrangência e infra- estrutura de rede disponíveis;- Gerenciamento via interface WEB em Português, SNMP ou porta Console; - Detecção automática de módulos Mini-GBICIntelbras;- Suporte à QoS para priorização de tráfego, ideal para aplicações VoIP e multimídia;- Gigabit Ethernet com suporte à Jumbo Frame de até 9.5 KBytes;-- Controle de banda por porta ou tipo de tráfego; Chipset Vitesse. garantia 1 ano	UNIDADE	8
164	TABLET – PROCESSADOR 2GHZ - TELA 10 POL OU SUPERIOR – 4GB RAM – 128GB ARMAZENAMENTO – CAMERA 13MP E 5MP - EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO SD – BATERIA: 6000mAh OU SUPERIOR – CONECTIVIDADE: USB-C / WI-FI 2.4/5G / Bluetooth – ANDROID	UNIDADE	10
165	TABLET- PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR - TELA 11 POL OU SUPERIOR – 8GB RAM LPDDR4 OU SUPERIOR– 256GB ARMAZENAMENTO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO– SPLOT PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO SD – BATERIA: 7000MAH OU SUPERIOR - CÂMERAS: FRONTAL 5MP OU SUPERIOR, TRASEIRA 8MP– CONECTIVIDADE: USB-C / WI-FI 2.4/5G / BLUETOOTH - ANDROID 15 – DEVE ACOMPANHAR CANETA S-PEN (OU SIMILAR) - Certificações: RoHS; IP- 52- A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/ CERTIFICADOS DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS. GARANTIA: MÍNIMO 01 ANO	UNIDADE	5
166	TECLADO MULTIMÍDIA USB. teclado com 107 teclas. compatibilidade: windows 95 ou superior. conexão: usb 2.0. instalação plug&play: conecte e use. teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis. dimensões aprox: 24 x 160 x 443 mm.	UNIDADE	30
167	TELA DE PROJEÇÃO Especificações Técnicas: Tela para projeção branca Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m Retrátil Alça para transporte Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	UNIDADE	10
168	TELA DE PROJEÇÃO Especificações Técnicas: Tela para projeção branca Tamanho mínimo 84 Pol – Formato: Widescreen - Elétrica – Voltagem 220V - Acionamento via controle remoto	UNIDADE	5
169	Tinta - Kit Refil de Tinta (Ciano, Magenta, Amarelo e Preta) original do fabricante da impressora e lacrado de fábrica. Para impressoras Canon G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Referencia do KIT: Kit 4 Tinta GI-190 (Ciano, Magenta, Amarelo e Preta). Não serão aceitas tintas genéricas e de outros fabricantes que não a Epson.	UNIDADE	30

170	Tinta - Kit Refil de Tinta (Ciano, Magenta, Amarelo e Preta) original do fabricante da impressora e lacrado de fábrica. Para impressoras epson L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190. Referencia do KIT: Kit 4 Tintas T544 Original. Não serão aceitas tintas genéricas e de outros fabricantes que não a Epson.	UNIDADE	30
171	Tinta - Kit Refil de Tinta (Ciano, Magenta, Amarelo e Preta) original do fabricante da impressora e lacrado de fábrica. Para impressoras epson L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290. Referencia do KIT: Kit 4 Tintas T504 Original. Não serão aceitas tintas genéricas e de outros fabricantes que não a Epson.	UNIDADE	30
172	TONER GENUÍNO ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF -258, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M -428FDW M428 M -428, M - 404DW M404 M -404, M -428DW, M - 404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20
173	TONER GENUÍNO ORIGINAL W1105A HP UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS 105A 135A 135W 103A 107A 108A 108W RENDE EM MÉDIA 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNIDADE	20
174	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS, VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720, PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS), COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS INCRÍVEIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD. - A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DESTE ITEM PELOS CONCORRENTES SE FAZ NECESSÁRIO NA FASE DE LANCES DESTE CERTAME PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS.	UNIDADE	10
175	WINDOWS 11 PROFESSIONAL Licença Microsoft Windows 11 Professional ou superior original com medias de instalação e etiquetas do serial key - Obs.: Comprovar compra através de parceiro licenciado Microsoft com REGISTRO NO MICROSOFT PARTNER CENTER	UNIDADE	10

1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal depende diretamente da infraestrutura tecnológica para a execução de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população. Computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, bem como materiais de consumo de informática, constituem recursos indispensáveis ao funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão pública, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, administração, finanças, infraestrutura, turismo e demais serviços essenciais.

2.4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. . A empresa deve executar devidamente o fornecimento dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo da atividade relacionada ao objeto contratual;

3.2. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos apresentados na proposta;

3.3. Com a finalidade de verificar a qualidade e atendimento das especificações exigidas, a Municipalidade exigirá amostra dos itens a serem licitados ou mesmo analisar previamente os produtos antes do recebimento definitivo dos mesmos;

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

4.2. A empresa deverá realizar a entrega no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal, Praça dos 3 poderes S/N – Centro Galinhos/RN

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTREGA NO ESTACIONAMENTO (PRATAGIL) todos os materiais deverá ser entregue no endereço do item 4.2, sob responsabilidade logística da empresa

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atenda os requisitos mínimos de especificação deste termo de referencia

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. . DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.1.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.2 Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 dias antes da sessão deste pregão

9.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de nota fiscal comprovando que a empresa já executou o objeto desta licitação.

10 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será de R$ 1.371.664,54 (um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A dotação será informada pela Secretaria de Finanças

Galinhos/RN, 20 de julho de 2026.

Maria Ferino dos Santos
Secretário Municipal de Administração

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 56795286/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PE– SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, E A LICITANTE ********.**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.991/0001-77 sediado na Praça 3 poderes, 717, Centro, CEP nº 59.596-000, Centro, GALINHOS/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Hudson Matias Cavalcante, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*******, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º **********, residente e domiciliado à Rua **********, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **********, inscrita no CNPJ sob o número**********, com sede na **********, neste ato representada pelo seu sócio, ********** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *********, expedida pela**********, e do CPF/MF nº. **********, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, Processo nº **/****, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

6.1. **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN**

6.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

6.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

6.3.1. O Termo de Referência;

6.3.2. O Edital da Licitação;

6.3.3. A Proposta do contratado;

6.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

10. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

10.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

11. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

13.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

15.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

15.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

15.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

15.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

15.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

15.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

15.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

15.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

15.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

15.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

15.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

16. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.1.9.4. Multa:

17.1.9.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

17.1.9.4.2. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

17.1.9.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

17.2. **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

17.3. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

17.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.5.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

17.5.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

17.5.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

17.5.4. **os danos que dela provierem para o Contratante;**

17.5.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

18.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

18.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

18.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

18.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE

RECURSO

ELEMENTO DE DESPESA

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

23. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Galinhos/RN em xx/xxxx/xxxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 56795286/2026 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PE – SRP

Aos ** de ****, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **********, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°016/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, ** de ********** de ****.

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, ********** (razão social da licitante), situada à Rua ********** (endereço completo) **********, neste ato representada pelo ********** (cargo), ********** (nome do responsável), ********** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), DECLARA que visitou/conhece o local de entrega, que tomou conhecimento da logística local, se comprometendo com a entrega no endereço indicado no Termo de Referência, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos e sanções administrativas em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

**********, ********** de ********** de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa